



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a Concessão de Reajuste dos Subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Pontão e dá outras providências.

Velton Vicente Hahn, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Legislativo n.º 005/2022**, que “que autoriza a Concessão de Reajuste dos Subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Pontão e dá outras providências” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder o reajuste geral anual aos vereadores, na forma que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º desta lei.

Art. 2º - Os valores dos subsídios e as diárias dos vereadores do Poder Legislativo de Pontão terão a reposição da inflação correspondente a 100% (cem por cento) da variação do INPC no ano de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º - O percentual do reajuste será fixado por Decreto do Poder Legislativo quando for divulgado o índice inflacionário previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O percentual previsto no *caput* deste artigo será calculado sobre os subsídios do cargo vigente em dezembro de 2022.

§ 3º - A reposição da inflação de que trata este artigo corresponde a integralidade do INPC do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Fica mantida a data de 1º de janeiro de cada ano como a data base para a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração